



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.007

(Projeto de Resolução nº 02/07, de autoria do Vereador José Aparecido Fernandes e demais Vereadores).

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA ATA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - As Sessões da Câmara Municipal serão gravadas em fita VHS, DVD ou outro dispositivo audiovisual, que fica fazendo parte integrante da Ata.

Parágrafo Único - Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

Art. 2º - O “caput” do artigo 131, da Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regimento interno da Câmara Municipal de Assis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 131** – De cada Sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á Ata dos trabalhos, contendo:

- I – natureza e número da Sessão;
- II – horário regimental, data, Sessão Legislativa e local de sua realização;
- III – Vereadores presentes e ausentes;
- IV – anexo contendo os seguintes documentos:
 - a)- Pauta do Expediente;
 - b)- Pauta das Proposituras; e,
 - c)- Pauta da Ordem do Dia;
- V – nome dos Vereadores que fizerem uso da palavra e daqueles que fizerem seus apartes.

Art. 3º - Fica designado ao Gerente do Setor ou Departamento de Som, Vídeo e Fotografia a responsabilidade pela guarda e manutenção das Sessões gravadas.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

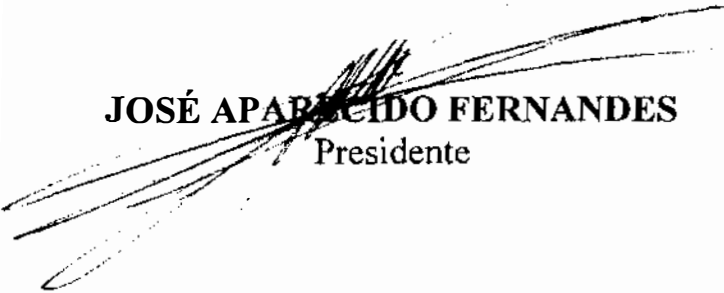
Projeto de Resolução nº 02/07.....02

Art. 4º - O Vereador poderá requerer ao Presidente da Câmara cópia da gravação da Sessão de seu interesse.

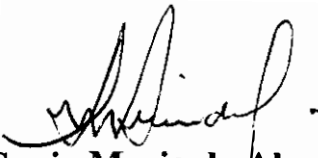
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.007


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 06 de fevereiro de 2.007


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara